

Autoriza a venda de veículos pertencentes à Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal /
Decreta e eu sanciono a seguinte /
Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender a quem melhor oferta fizer, os veículos pertencentes à Municipalidade, do tipo caminhão, marca Chevrolet e as características seguintes:

- a) - motor 3 - J0505D, chassi G6-34996M, ano de fabricação 1963, com 162 HP, côr C/Escuro e Certificado de propriedade nº 09504.
- b) - motor 3-J0315D, chassi G630379M, ano de fabricação 1963, com 142 HP, côr V/escuro e Certificado de propriedade nº 09502.
- c) - motor 3-J0128D, chassi G630385M, ano de fabricação 1963, com 142 HP, côr V/escuro e Certificado de propriedade nº 09513.

Artigo 2º - Para efeito da venda constante do artigo anterior, ficam estipulados os preços mínimos de:

- I - Cr\$ 7.000,00 para os veículos caracterizados nas letras b e c;
- II - Cr\$ 6.000,00 para o veículo caracterizado na letra a.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da negociação, correrão por conta exclusiva do comprador.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 3 de novembro de 1970


FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES
Prefeito Municipal